



TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO
DE POÇOS TUBULARES.

CONTRATANTE

O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADA

RICARDO IRRIGAÇÃO, CNPJ nº 15.438.854/0001-21, com sede na Rua Benedito Reis, nº 80, Nova Cidade, Simplício Mendes - PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e tem como origem a Tomada de Preço nº 002/2016, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Heli



O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de peças de poços tubulares, nos termos da Tomada de Preço nº. 002/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo produto objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA pelo LOTE I (Peças relacionadas ao motor) o valor de Valor R\$ 232.377,00 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais), conforme medição e demais condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição de peças e serviço de poços tubulares, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

Parágrafo Único – da Dotação Orçamentária e da Legalidade

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, IPVA, ITR, CEX, e Outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2016, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

Heli

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) de inadimplemento;
- b) desobediência à Cláusula Sexta;
- c) impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;
- d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

Hel.

b

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstante que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos do Edital da Tomada de Preço nº 002/2016, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Simplício Mendes, 14 de março de 2016.

CONTRATANTE:

Heli de Araújo Moura Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Ricardo Irrigação dos Santos

RICARDO IRRIGAÇÃO
CNPJ nº 15.438.854/0001-21

Ricardo Irrigação dos Santos
CNPJ: 15.438.854/0001-21
Rua Benedito Reis, 80
Simplicio Mendes - PI
Tel.: (89) 3482-1167

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: